


LEI N° 210/2001 de 01/02/2001

DISPÕE SOBRE A PROLONGAÇÃO DO PRAZO
PARA PAGAMENTO DO IPTU EM PARCELA
UNICA COM DESCONTOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

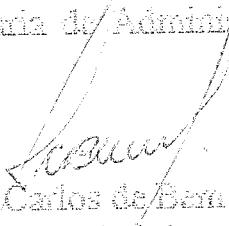
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a prorrogar o prazo de vencimento da parcela única com desconto, do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício 2001, da seguinte forma: 20% (vinte por cento) até o dia 28/02/2001 e 10% (dez por cento), até o dia 31/03/2001, ficando também alterado o prazo de início do parcelamento em até 06 (seis) vezes para 28/02/2001.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Arroio do Silva(SC), 30 de Janeiro de 2001.


Paulo Pedrosa Viitor
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças em 01 de Fevereiro de 2001.


José Carlos de Bem
Secretário Municipal de administração e Finanças